



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Ata da 155ª Reunião Ordinária da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, realizada no dia 06 de novembro de 2020.

01	Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2020, às 14h, em sala virtual do Google Meet,
02	meet.google.com/tty-uysv-eba , iniciou-se a 155ª Reunião Ordinária da Câmara Superior de Gestão
03	Administrativo-Financeira da Universidade Federal de Campina Grande, sob a Presidência da Pró-Reitora de
04	Gestão Administrativo-Financeira, Professora Vânia Sueli Guimarães Rocha. Atendendo à convocação,
05	fizeram-se presentes os seguintes Conselheiros: Clóvis Alberto Vieira de Melo e José Luiz Ferreira-
06	representantes do Centro de Humanidades; Leocarlos Bezerra da Silva Lima – representante do CEEI; Itamar
06	Ferreira da Silva, Amanda dos Santos Gomes, Igo Paulino da Silva, Rucilana Patrícia Bezerra Cabral e Itamar
07	Ferreira da Silva – representantes do CCT; Selma Maria de Araújo – representante do CTRN; Mariana Moreira
08	Neto e Rodrigo Ceballos, representantes do CFP; Maria de Lourdes Mesquita e Giliard Cruz Targino –
09	representantes do CCJS; Sérgio Santos de Azevedo e Oláf Andreas Bakke – representantes do CSTR; Renilton
10	Correia da Costa e Roberlucia Araújo Candeia – representantes do CCTA; Maria Emília da Silva Menezes e
11	Izayana Pereira Feitosa – representantes do CES; Alex Bruno Ferreira Marques do Nascimento e Bruno
12	Medeiros Roldão de Araújo – representantes do CDSA; Macário de Araújo Cavalcante – representante dos
13	Servidores Técnico-Administrativos da UFCG. Estiveram ausentes os Conselheiros: Erik Cristovão Araújo de
14	Melo e Lidiany Galdino Felix – representantes do CCBS; Adriana Fumi Chim Miki – representante do CH;
15	Ivanalda Dantas Nóbrega Di Lorenzo e Ilana Sanamaika Queiroga Bezerra – representantes do CFP; Edivandro
16	Souza Barros e Kenedy dos Santos Pinheiro – representantes dos Servidores Técnico-Administrativos da UFCG.
17	Verificando existir a presença do <i>quorum</i> regulamentar, a Senhora Presidente iniciou a reunião, apresentando
18	suas boas vindas a todos, desejando-lhes uma boa tarde de trabalho. Posta à apreciação, a Ata da 154ª
19	Reunião Ordinária , do dia 22 de outubro de 2020, foi aprovada por maioria de votos, com quinze (15) votos
20	favoráveis e cinco (5) abstenções. Comunicações. A Senhora Presidente informou que os mandatos dos
21	representantes dos servidores técnico-administrativos dos Conselhos Universitários chegaram ao seu
22	término. Comentou que, nesse cenário de pandemia, não há condições para eleições desses representantes,
23	de modo que os mandatários foram reconduzidos em caráter <i>pro-tempore</i> , até surgirem as condições
24	favoráveis à realização das eleições. Em seguida, comunicou que o mandato da Conselheira Mariana Moreira
25	Neto, no Colegiado Pleno, representando a CSGAF, terminou, tendo sido reconduzida ao seu mandato, em
26	caráter <i>pro-tempore</i> , por estar participando da Comissão Especial Eleitoral, que ora conduz o processo de

27	escolha dos candidatos que comporão a lista tríplice para nomeação do Reitor. Acrescentou que, após as
28	eleições, será realizada votação, pelo plenário da Câmara quanto à continuação ou não de sua representação.
29	Informou, ainda, que a Câmara dissolveria a Comissão presidida pelo Conselheiro Clóvis Alberto, por abranger
30	o mesmo assunto da Comissão presidida pelo Conselheiro Leocarlos. Não havendo mais comunicações, a
31	Conselheira Selma Maria de Araújo propôs discutir-se, primeiramente, a Resolução que trata da progressão
32	funcional dos docentes, para o período do Regime Acadêmico Extraordinário. A presidente colocou a
33	proposta de inversão de pauta em votação, aprovada pela maioria do Plenário, com quinze (15) votos
34	favoráveis. Ordem do dia. 4.29. <u>Processo SEI nº 23096.025357/2020-36</u> , em que Alarcon Agra do Ó,
35	encaminha, para apreciação, a proposta de minuta de Resolução que trata da pontuação de avaliação para
36	fins de progressão e promoção funcional, para o/os período/s RAE. Comissão: Maria de Lourdes Mesquita
37	(Presidente), Mariana Moreira Neto e Giliard Cruz Targino. A Conselheira Maria de Lourdes Mesquita relatou
38	que a Resolução dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, da avaliação de
39	desempenho dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, para fins de
40	progressão e de promoção funcional, durante a ocasião da suspensão das aulas do período 2020.1 – período
41	de vigência do Regime Acadêmico Extraordinário (RAE), bem como de eventuais períodos subsequentes que
42	adotem a mesma sistemática de atividades de ensino remotas. Em seguida, fez a leitura e exposição dos
43	artigos da Resolução para o Colegiado da Câmara. O artigo 2º que dispõe: “Na avaliação de desempenho
44	relativa ao período de março a agosto de 2020, o docente receberá um bônus de 80 pontos, relativos à
45	atividade de ensino, que ficaram suspensas em razão da pandemia provocada pela COVID-1”, foi posto em
46	discussão. A Senhora Presidente propôs uma alteração no referido artigo, em que somente os docentes que
47	possuam disciplina no período 2020.1, recebam o bônus de 80 pontos para fins de progressão. A Conselheira
48	Selma Maria de Araújo indagou sobre algumas inconsistências do artigo em foco, relatando o fato de haver
49	professores que não lecionaram disciplinas porque eram experimentais ou eram co-requisito desta e,
50	também, daqueles que declararam a impossibilidade de oferecer aulas remotas. A Conselheira Maria de
51	Lourdes enfatizou que esses professores de disciplinas práticas, estavam autorizados pelo RAE a criar cursos,
52	oferecer disciplinas juntamente com outro professor ou instituir disciplinas novas. Em seguida, a Conselheira
53	Roberlúcia Araujo Candeia questionou que a pontuação de 80 pontos, no artigo 2º da Resolução, deve ser
54	proporcional a quantidade de disciplinas lecionadas pelo docente. O Conselheiro Igor Paulino, por sua vez,
55	expôs que o RAE foi instituído na condição de que não houvesse prejuízo para os docentes e a Resolução
56	poderá afetar a progressão funcional para alguns, principalmente com a estipulação do bônus de 80 pontos
57	para as atividades de ensino. Em seguida, a Conselheira Maria de Lourdes enfatizou que o artigo 2º refere-se
58	ao período de março a agosto de 2020, em que as aulas estavam suspensas, e que, por consequência, não
59	lecionaram. Por esta razão, a pontuação não necessita ser proporcional em quantidade de aulas, e, portanto,
60	a bonificação deve ser igual para todos. Posteriormente, a Conselheira Mariana Moreira destacou que a
61	Resolução foi construída no sentido de que a docência inclui não apenas atividades de ensino, mas de
62	pesquisa, extensão e outras atividades que contribuam para o crescimento da Universidade. Em seguida, o
63	Conselheiro Giliard Cruz Targino, enfatizou que a Resolução do RAE, elaborada pela Câmara Superior de
64	Ensino, afirma que cada hora efetiva de sala de aula autoriza utilizar o quádruplo para o

65	planejamento/preparação das aulas. Logo, quem ensinar pelo menos 8 horas-aulas/semanais (que é o
66	mínimo legal) pode utilizar até 32 horas para planejamento/preparação, e, assim, já poderá completar sua
67	carga horária semanal de 40 horas. Por isso, o artigo 3º dessa Resolução usa um peso de 17,5 pontos por
68	hora-aula semanal, pois, multiplicada por 8, totaliza 140 pontos. O Conselheiro Gilliard destacou que, tanto a
69	LDB quanto a Resolução nº 08/2009 da CSGAF estabelecem que todo professor (mesmo o T20) deve cumprir
70	pelo menos 8 horas-aulas/semanais de efetiva sala de aula. A única exceção é para quem ocupa cargos de
71	direção. Em seguida, a Conselheira Maria Emília da Silva Menezes sugeriu uma redação do artigo 2º, na qual
72	pontuação seja de 140 pontos e o período de março a agosto de 2020 seja contado como um semestre.
73	Usando da palavra, a Conselheira Mariana Moreira Neto, destacou que não se pode comparar a pandemia a
74	um período de greve, pois a suspensão ocorreu somente nas atividades de ensino da graduação, as outras
75	funções inerentes ao docente não foram paradas, sendo bem fundamentada a bonificação de 80 pontos. Em
76	seguida, o Conselheiro José Luiz Ferreira opinou que, no período de março a agosto de 2020, não haja
77	bonificação de pontos para os docentes e que a divisão da soma dos pontos, para fins de progressão, seja por
78	três. Em seguida, a Senhora Presidente sugeriu igualmente a não pontuação desse período, em que as
79	atividades de ensino foram paralisadas por motivo de força maior, ou seja, a pandemia. A pontuação seria
80	aplicada somente no RAE. Em seguida, o artigo 2º da Resolução elaborada pela Comissão foi colocado em
81	votação. A norma do artigo obteve parecer contrário do Plenário, por maioria dos votos, com dezesseis (16)
82	votos contrários, três (3) votos favoráveis e duas (2) abstenções. Posteriormente, os Conselheiros Leocarlos
83	Bezerra da Silva Lima e Clóvis Alberto Vieira de Melo sugeriram a seguinte redação para o artigo 2º: "O
84	período de março a agosto de 2020 não deverá ser contabilizado para atividades de ensino, cuja média
85	deverá ser calculada dividindo-se a pontuação total por 3 semestres letivos. Parágrafo único: "As demais
86	atividades deverão ser computadas normalmente, como prevê a Resolução nº 03/2013". Em seguida, o
87	conselheiro José Luiz Ferreira propôs que não seja pontuada nenhuma atividade nesse período a que se
88	refere o artigo 2º, inclusive as atividades de ensino. A Senhora Presidente colocou ambas as propostas em
89	votação. A sugestão dos Conselheiros Leocarlos e Clóvis foi aprovada, por maioria de votos, com quinze (15)
90	votos favoráveis, três (3) votos favoráveis à sugestão do Conselheiro José Luiz, e duas (2) abstenções. Em
91	seguida, o plenário passou a discutir o artigo 3º, proposto pela Comissão, que dispõe: "Art. 3º Durante o
92	período de vigência do Regime Acadêmico Extraordinário (RAE), bem como de eventuais períodos
93	subsequentes que adotem a mesma sistemática de atividades de ensino remotas, para cada hora-aula das
94	atividades de ensino de graduação e ou pós-graduação, serão computados 17,5 pontos. Em seguida, a
95	Senhora Presidente sugeriu que fosse esclarecido que o período explicitado no referido artigo se refere ao de
96	isolamento social, decorrente da Pandemia de COVID-19. O <i>caput</i> do artigo sugerido seria: "Durante o
97	período de isolamento social decorrente da Pandemia de COVID-19, as progressões e promoções devem
98	contabilizar, para cada hora-aula semanal das atividades de ensino de graduação, 17,5 pontos. As demais
99	atividades devem seguir a Resolução 03/2013 da CGAF/UFCEG". O plenário deliberou que haveria um
100	parágrafo único do artigo 3º, que seria: "Consideram-se atividades docentes aquelas previstas na Resolução
101	03/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira – CSGAF, bem como as atividades
102	elencadas na Resolução nº 06/2020 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade

103	Federal de Campina Grande”. A Senhora Presidente sugeriu a substituição do termo atividades docentes por
104	atividades de ensino de graduação. Posto em votação, o artigo 3º proposto pela Comissão, com a pontuação
105	de 17,5 pontos, foi colocado para votação no Plenário. A sugestão foi aprovada, com quinze (15) votos
106	favoráveis, dez (10) contrários e três (3) abstenções. Na sequência, foram colocados em votação os artigos 4º,
107	5º e 6º, com as seguintes redações: “Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições normativas
108	previstas na Resolução 03/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira – CSGAF”; “Art. 5º
109	Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira – CSGAF”, e
110	“Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. Os artigos foram aprovados pelo Plenário
111	da Câmara com dezenove (19) votos favoráveis, e um (1) contrário. Nada mais havendo a tratar, a Senhora
112	Presidente agradeceu a participação de todos, e encerrou a reunião, da qual eu, Maria do Socorro Pereira,
113	Coordenadora da SODS, lavro a presente Ata, para ser assinada pela Senhora Presidente, por mim, e pelos
114	demaís Conselheiros, após lida e aprovada. Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade
115	Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 06 de novembro de 2020.